



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 328, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº  
236, de 21 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

<b>Qtd.</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Ref.</b>	<b>REQUISITO</b>
50	Instrutor de Artes	48	Ensino Médio e Curso de Aperfeiçoamento
50	Instrutor de Esportes	48	Nível Universitário com inscrição no CREF
1	Instrutor de Fanfarras	48	
76	Instrutor do Trabalho	48	
70	Monitor de Esportes	48	Nível Universitário com inscrição no órgão de classe
50	Monitor de Ofícios	48	Ensino Médio e curso de aperfeiçoamento

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de dezembro de 2013.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*